

DECRETO Nº 29/23, de 31 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2396/2022, de 26 de dezembro de 2022, inciso I do Artigo 9º, e os artigos 41 Inciso I, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do Artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suplementados os montantes das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

58–1704.079.002– 3.3.90.39.00– 04.122.0101.2201– Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

129–1500-074.000– 3.1.90.04.00– 12.361.0101.2204– Cont. por Tempo Determinado – R\$ 600.000,00

203–1500-074.000– 3.1.90.04.00– 12.365.0101.2270– Cont. por Tempo Determinado – R\$ 150.000,00

204–1500-074.000– 3.1.90.11.00– 12.365.0101.2270– Venc. e Vamt.Fixas- Pessoal Civil – R\$ 50.000,00

205–1500-074.000– 3.1.90.13.00– 12.365.0101.2270– Obrigações Patronais – R\$ 80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

622–1704.078.092– 4.4.90.51.00– 27.812.0109.2255– Obras e Instalações – R\$ 956.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

703– 1540-090.070– 3.1.90.11.00– 12.365.0101.2271– Venc. e Vamt.Fixas- Pessoal Civil – R\$ 500.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

482–1704.079.002– 3.3.90.39.00– 08.122.0101.2201– Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 18.000,00

529–1660-092.069– 4.4.90.52.00– 08.244.0101.2201– Equip. e Mat. Permanente – R\$ 52.791,99

535–1704.079.002– 3.3.90.32.00– 08.244.0120.2212– Mat. Bem ou serv. P/ Dist. gratuita – R\$ 70.000,00

Art. 2º – Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

54–1704.079.002– 3.3.90.30.00– 04.122.0101.2201– Material de Consumo – R\$ 318.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

130–1500-074.000– 3.1.90.11.00– 12.361.0101.2204– Venc. e Vamt.Fixas- Pessoal Civil – R\$ 880.000,00

175–1704.078.092– 3.3.90.30.00– 12.361.0108.2290– Material de Consumo – R\$ 200.000,00

185–1704.078.092– 3.3.90.46.00– 12.361.0108.2290– Auxílio Alimentação – R\$ 736.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

413–1704.078.092– 3.3.90.30.00– 15.122.0101.2201– Obras e Instalações – R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

413–1540-090.070– 3.1.90.16.00– 12.361.0101.2204– Outras Desp. Var. – Pessoal Civil– R\$ 500.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

469–1660-092.069– 3.3.90.30.00– 08.122.0101.2201– Material de Consumo – R\$ 19.940,80

505–1660-092.069– 3.3.90.30.00– 08.244.0101.2201– Material de Consumo – R\$ 20.219,86

576–1660-092.069– 3.3.90.40.00– 08.244.0121.2234– Serv. De Tec. da Inf. e Com – R\$ 2.052,53

580–1660-092.069– 4.4.90.52.00– 08.244.0121.2234– Equip. e Mat. Permanente – R\$ 10.578,80

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

744–1704.079.002– 3.1.90.13.00– 08.122.0101.2204–Obrigações Patronais – R\$ 70.000,00



Parágrafo Único – As suplementações previstas no artigo 1º deste decreto, no montante de R\$ 2.776.791,99 (Dois milhões setecentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos) de acordo com a Lei 2396/22 em seu artigo 9º, oneram os índices previstos na LOA em R\$ 956.000,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil).

Art. 3º – Fica Aberto o Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, no valor de R\$ 3.991.273,74 (Três milhões novecentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

283–1500-074.000– 3.3.90.92.00– 04.123.0101.2201– Desp de Exercícios Anteriores – R\$ 615.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

334– 1573-083.008– 3.3.90.30.00– 10.301.0119.2225– Material de Consumo – R\$ 926.273,74

347– 1573-083.008– 3.3.90.39.00– 10.301.0119.2225– Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 800.000,00

814– 1573-083.008– 4.4.90.51.00– 10.301.0119.2225– Obras e Instalações – R\$ 1.400.000,00

313– 1573-083.008– 4.4.90.52.00– 10.122.0127.2201– Equip. e Mat. Permanente – R\$ 250.000,00

Parágrafo Único – A suplementação prevista no artigo 3º deste decreto, no montante de R\$ 3.991.273,74 (Três milhões novecentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) em conformidade com a Lei 2396/2022 oneram os índices previstos na LOA proporcionalmente ao seu acréscimo.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICÍPIO DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO DA SILVA, Nº 142 - PONTAL - CNPJ: 29.172.475/0001-47
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
FONE: (24) 3371-9900



CÓDIGO DE ACESSO

17AC35D337A24284A4968A9709900F5D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 10/04/2023 15:43:37
CPF:***.***-.037-56
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/17AC35D337A24284A4968A9709900F5D>